LEI Nº 5.562, DE 06 DE MAIO DE 2009.

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 – PODER EXECUTIVO			
216 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
11.334.0004.1079 – Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã		**R$**	**1.589.840,00**
3390140000	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	1.200,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – 0001	R$	6.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – 0001	R$	3.240,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.FÍSICA – 0001	R$	152.500,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.JURÍCIA - 0001	R$	44.400,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.JURÍDICA - 3279	R$	1.382.500,00
11.334.0004.1080 – Mãos que Fazem		**R$**	**120.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.JURÍCIDA – 0001	R$	20.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 3280	R$	100.000,00
223 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
17.512.0149.1081 – Pequenas Redes de Água		**R$**	**50.000,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 3281	R$	50.000,00
	TOTAL	**R$**	**1.759.840,00**

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

200 – PODER EXECUTIVO			
221 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
28.843.0000.0002 – Encargos da Dívida		**R$**	**227.340,00**
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO - 0001	R$	227340,00

TOTAL	**R$**	**227.340,00**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o Art.1º, a redução constante no art. 2º, bem como o recurso oriundo de convênio firmado com outras esferas de governo: Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã no valor de R$ 1.382.500,00 e projeto mãos que fazem no valor de R$ 100.000,00 e projeto Pequenas Redes de água, no valor de R$ 50.000,00, para os quais não há previsão orçamentária no exercício.

Art. 4º Autoriza o Executivo a inserir no Plano Plurianual 2006/2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2009, as ações: Projovem Trabalhador; Mãos que Fazem e Pequenas Redes de Água.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 06 de maio de 2009.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Abel Dourado
Secretário de Governo